



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19482/2011 – 23355**
Usuário: **LEANDRO JOSÉ LÚCIO**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 498/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **12 metros** de profundidade, localizado na **Rua Saquarema, Quadra 09, Lote 03, Casa 01 – Jardim Himalaia**, nas coordenadas geográficas **16°46'02,21" S e 49°21'34,40" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Leandro José Lúcio, CPF 951.362.821-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **23** dias do mês de **fevereiro** de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente